

## **RESOLUÇÃO SS-7, DE 12 DE JANEIRO DE 1996**

Dispõe sobre o reconhecimento do Programa de Aprimoramento Profissional (PAP), nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP.

O Secretário da Saúde, com fundamentos no inciso III, do artigo 19, do Decreto 13.242/79, que estabelece normas para o sistema de administração de pessoal; e Considerando a recomendação do Conselho Estadual de Saúde, deliberada em Reunião Ordinária de 14/12/95, no sentido de valorizar e reconhecer os profissionais que concluíram o Programa de Aprimoramento Profissional (PAP), nos Concursos Públicos realizados no âmbito do SUS/SP; Considerando o disposto no inciso III, do artigo 6º, da Lei n. 8.080/90, que atribui ao SUS a função de ordenar e formar os Recursos Humanos para a Saúde, resolve:

Artigo 1º Os órgãos Setorial e Subsetorial de Recursos Humanos deverão considerar como Título os certificados do Programa de Aprimoramento Profissional (PAP) nos concursos públicos realizados no âmbito do SUS/SP.

Parágrafo único. Para fins do disposto no “caput” deste artigo, as Unidades deverão observar o limite de pontuação fixado pelo parágrafo único do artigo 14, da Lei n. 10.261, de 28/10/68.

Artigo 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá elaborar modelo de Instruções Especiais de Concursos Públicos, visando à aplicação do disposto nesta Resolução, para posterior aprovação pela CRHE.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.